
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 de 24 de Maio DE 2016.

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN – RJ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa Legislativa:

CONSIDERANDO a votação das contas do executivo do exercício de 2013, que fora realizada no dia 23/05/2016;

CONSIDERANDO o parecer prévio do TCE/RJ pela rejeição das contas;

CONSIDERANDO que o parecer prévio do TCE/RJ somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, de acordo com o art. 31, § 2º da C.F.;

CONSIDERANDO, finalmente, que a referida votação das contas do executivo do exercício de 2013, teve como resultado 5 (cinco) votos favoráveis a aprovação das mesmas e 4 (quatro) votos pela rejeição ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado pelo Poder Legislativo Municipal a Rejeição das Contas do Executivo do Exercício de 2013 sob responsabilidade dos Senhores Marco Aurélio Sá Pinto Salgado e João Carlos do Rego Pereira.

Parágrafo único. Considerando que a Rejeição das contas poderá acarretar inúmeras responsabilidades para os Gestores, a presente decisão deverá ser comunicada aos Órgãos competentes.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 24 de Maio de 2016.

VER. KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

VER. PAULO ROBERTO DA SILVA SOARES
Vice-Presidente

Publicado por:
Mayara Cedeçari da Silva
Código Identificador:C023BC90

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 31/05/2016. Edição 1661
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>